



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFES – SEAD-UFES**

EDITAL Nº 007/2022

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/SEAD/UFES

A Superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito – SEAD/UFES torna público, por meio do presente Edital, a abertura de processo simplificado para vaga de estágio.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga de estágio para a Superintendência de Educação a Distância – SEAD/UFES com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação em Comunicação Social da UFES ou outra instituição de ensino superior da grande Vitória (ES).

3. DAS ATIVIDADES

- a) Suporte às demandas diárias do setor de Comunicação;
- b) Apoio às ações de comunicação institucional e campanhas para público interno e externo;
- c) Auxílio dos eventos de endomarketing;
- d) Assessoramento na geração de conteúdos e manutenção dos canais de comunicação interna e redes sociais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: 22/03/2022 a 04/04/2022.

4.2. Documentos necessários:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponível em:

https://sead.ufes.br/edital_007-2022_ficha-de-inscricao/

- b) *Curriculum vitae* comprovado;
- c) Cópia do Histórico Parcial emitida no semestre atual;
- d) Comprovante de matrícula do semestre atual;
- e) Horário individual de aula do semestre atual.

4.3 A Ficha de Inscrição e demais itens relacionados no item 4.2 devem ser enviados para o e-mail: comunicacao.sead@ufes.br, mencionando apenas a informação “Edital nº 007/2022” no assunto, respeitando o período de inscrições.

5. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFES – SEAD-UFES

5.1. A seleção dos candidatos à vaga de estágio será composta por três etapas: análise de currículo; entrevista individual por videoconferência; e redação.

5.2. São critérios de seleção:

- A) Conhecimento e experiência comprovada em comunicação e marketing;
- B) Capacidade de redação e expressão escrita;
- C) Desejável conhecimento e interesse em gerenciamento de redes sociais;
- D) Conhecimento e interesse em pesquisa;
- E) Capacidade de comunicação e expressão verbal;

5.2.1. Dos critérios do item 5.2, os critérios A, B e C possuem valor 5 (cinco), enquanto os critérios D e E possuem valor 2,5 (dois e meio).

5.3. A primeira etapa tem valor máximo de 10 (dez) pontos e será adotada a avaliação do currículo disponibilizado pelo candidato como comprovação em relação às características do perfil do mesmo, de acordo com os critérios de seleção A e C.

5.4. A segunda etapa tem valor máximo de 15 (quinze) pontos e consistirá na entrevista, durante a qual o candidato será questionado sobre suas contribuições específicas para a vaga em questão e sobre as experiências apresentadas em seu currículo. Serão revisados os pontos inicialmente atribuídos aos critérios A e C, e em que será atribuída uma nota para os critérios D e E.

5.4.1. O não comparecimento à entrevista acarretará em desclassificação.

5.5. Na terceira etapa, após o fim das entrevistas, o candidato elaborará redação curta com base em tema proposto ao fim da entrevista, para envio por e-mail até duas (2) horas depois do fim da mesma. Esta etapa tem valor máximo de 5 (cinco) pontos e definirá notas para o critério B.

5.5.1 A identificação de plágio na terceira etapa implicará a eliminação imediata do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na primeira, segunda e terceira etapas.

6.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

6.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFES – SEAD-UFES

6.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no critério de seleção A.
- b) maior pontuação no critério de seleção C.
- c) maior pontuação no critério de seleção B.
- c) maior pontuação no critério de seleção D.
- d) maior idade.

6.3. Os demais classificados formarão cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada em lista nominal dos inscritos no portal da SEAD-UFES (www.sead.ufes.br).

8. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

8.1. O local de atuação será a Superintendência de Educação a Distância – SEAD/UFES, no Campus de Goiabeiras da UFES. O período de vigência do estágio é de seis meses a partir do início do contrato, podendo ser prorrogado até integralizar o tempo máximo de estágio de dois (2) anos.

8.2. Durante o período em que as atividades presenciais estiverem suspensas pela universidade, o estágio será realizado de modo remoto.

8.3. Caso o candidato se inscreva e seja aprovado em mais de um processo seletivo concomitante para atuar na SEAD, ele deverá fazer a opção por uma das vagas.

9. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. O valor da bolsa de estágio é de R\$805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais, acrescido de R\$100,00 (cem reais) de auxílio transporte, totalizando R\$905,00 (novecentos e cinco reais).

10. DO CALENDÁRIO

- 10.1. Período de inscrições: 22/03/2022 a 04/04/2022.
- 10.2. Resultado da 1ª etapa: 08/04/2022.
- 10.3. Entrevistas: 11/04 a 13/04/2022.
- 10.4. Resultado da 2ª etapa entrevista: 18/04/2022.
- 10.5. Resultado da 3ª etapa redação: 18/04/2022.
- 10.6. Recursos: até 22/04/2022, pelo e-mail: comunicacao.sead@ufes.br
- 10.7. Resultado Final: 26/04/2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFES – SEAD-UFES**

11.2. O contato com os candidatos dar-se-á por e-mail e pelos números de telefones disponibilizados na Ficha de Inscrição.

11.3. Os recursos referentes ao resultado deverão ser apresentados pelo e-mail comunicacao.sead@ufes.br

11.4. As respostas aos recursos fundamentados apresentados pelos candidatos serão fornecidas por e-mail, no prazo de dois dias úteis, após a submissão do recurso.

11.5. Este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

11.6. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos gestores da SEAD/UFES.

Vitória, 21 de março de 2022.
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA
Superintendente de Educação a Distância - SEAD/UFES